



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº  
101/2017**

Pelo presente, de um lado, como **CONCEDENTE**, a Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, com sede a Avenida Sebastião de Mello Mendes, nº 511, Jardim Santa Terezinha, nesta cidade de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.195.823/0001-58, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora Ana Catarina Martins Bonassi, brasileira, casada, veterinária, residente e domiciliada à Avenida Dom Antônio Almeida de Moraes Júnior, 588, bairro Campo Monteiro neste município, portador da Cédula de Identidade RG Nº 6.933.552-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 005.423.468-93, de outro lado como **CONCESSIONÁRIA** a empresa J R PEREIRA LANCHONETE ME, situada na Rua Nove de Julho, nº 251, Centro, na cidade de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.223.922/0001-04 e Inscrição Estadual nº 634.002.544.116, neste ato representada pelo Sr. José Raimundo Pereira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.533.352 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 602.119.038-68, ajustam e acordam entre si o presente **QUARTO TERMO ADITIVO** ao Contrato de Concessão de Uso nº 101/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Termo de Concessão de Uso – contrato nº 101/2017, visando garantir o princípio da economia e celeridade, a fim de possibilitar também, o apoio necessário ao passageiro que utiliza dos serviços da Rodoviária para se locomover.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo do referido Termo de Concessão de Uso por um período de 12 (doze) meses, a contar de 13 de novembro de 2023 até 13 de novembro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DO VALOR**

Fica mantida a cláusula 4.1 do contrato com a seguinte redação:  
“Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 62.957,10 (Sessenta e Dois mil e Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Dez Centavos).”

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Concessão de Uso - contrato nº 101/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.



**SÃO BENTO  
DO SAPUCAÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE**

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br) | (12) 3971-6110

[secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br](mailto:secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br)

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

São Bento Sapucaí, 13 de Novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**ANA CATARINA MARTINS BONASSI**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
DO SAPUCAÍ  
PERMITENTE

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA**  
J R PEREIRA LANCHONETE ME  
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Wesley Yago da Silva Rosa  
RG nº 48.441.051-9  
CPF nº 385.903.518-58

2ª \_\_\_\_\_  
Rafael Barbosa de Aguiar  
RG nº 43.135.629-4  
CPF nº 343.909.808-74



## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONCEDENTE: Prefeitura de São Bento do Sapucaí

CONCESSIONÁRIA: J R PEREIRA LANCHONETE

TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº DE ORIGEM: 101/2017

QUARTO TERMO ADITIVO

**OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, DE ÁREA COBERTA/PISO DE 525 M<sup>2</sup>, COM ÁREA EDIFICADA DE 91 M<sup>2</sup> E LANCHONETE/PASTELARIA COM 49 M<sup>2</sup>, PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE LANCHONETE E SIMILARES, BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS E COMÉRCIO VAREJUNTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES, NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ, SITO À RUA NOVE DE JULHO, Nº 251, CENTRO, NA CIDADE DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: São Bento do Sapucaí, 14 de Novembro de 2023**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Ana Catarina Martins Bonassi



Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 005.423.468-93

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ana Catarina Martins Bonassi

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 005.423.468-93

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Ana Catarina Martins Bonassi

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 005.423.468-93

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela PERMISSONÁRIO:**

Nome: José Raimundo Pereira

Cargo: Empresário

CPF: 602.119.038-68

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Ana Catarina Martins Bonassi

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 005.423.468-93

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Matheus Augusto Venâncio

Cargo: Secretário de Governo e Administração

CPF: 433.069.608-88

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*